Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 620

de 10 de Fevereiro de 1984.

Altera referência numérica de vencimentos da Lei nº 610, de 11 de Novembro de 1983 e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica, por força deste artigo, modificada a REFERÊNCIA NUMÉRICA DE VENCIMENTOS da função de Tesoureiro, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. - instituida pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 610, de 11 de Novembro de 1983, atual referência numérica de vencimentos número 40 (quarenta), a qual passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA
21 - Tesoureiro (a)	I	-33-

Art. 2º = Ao ocupante da função referida no artigo 1º desta lei, será atribuida a responsabilidade dos serviços de tributação da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º = As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, ou suplementadas, se necessário.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário